



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.833, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 2.573, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE INSTITUIU O VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-NATALINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 2º caput, da Lei n.º 2.573, de 24 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O vale-alimentação será concedido aos servidores públicos efetivos, empregados públicos, conselheiros tutelares, servidores em cargo exclusivamente comissionados e empregados públicos temporários, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).”

Art. 2º O parágrafo único do artigo 7º, da Lei n.º 2.573, de 24 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.7º**

Parágrafo Único. O vale-natalino será no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), e será reajustado anualmente utilizando-se do INPC acumulado do período, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.”

Art. 3º Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
☒	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 1001401 Data: 23/02/26 - Edição: 3434
☐	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____